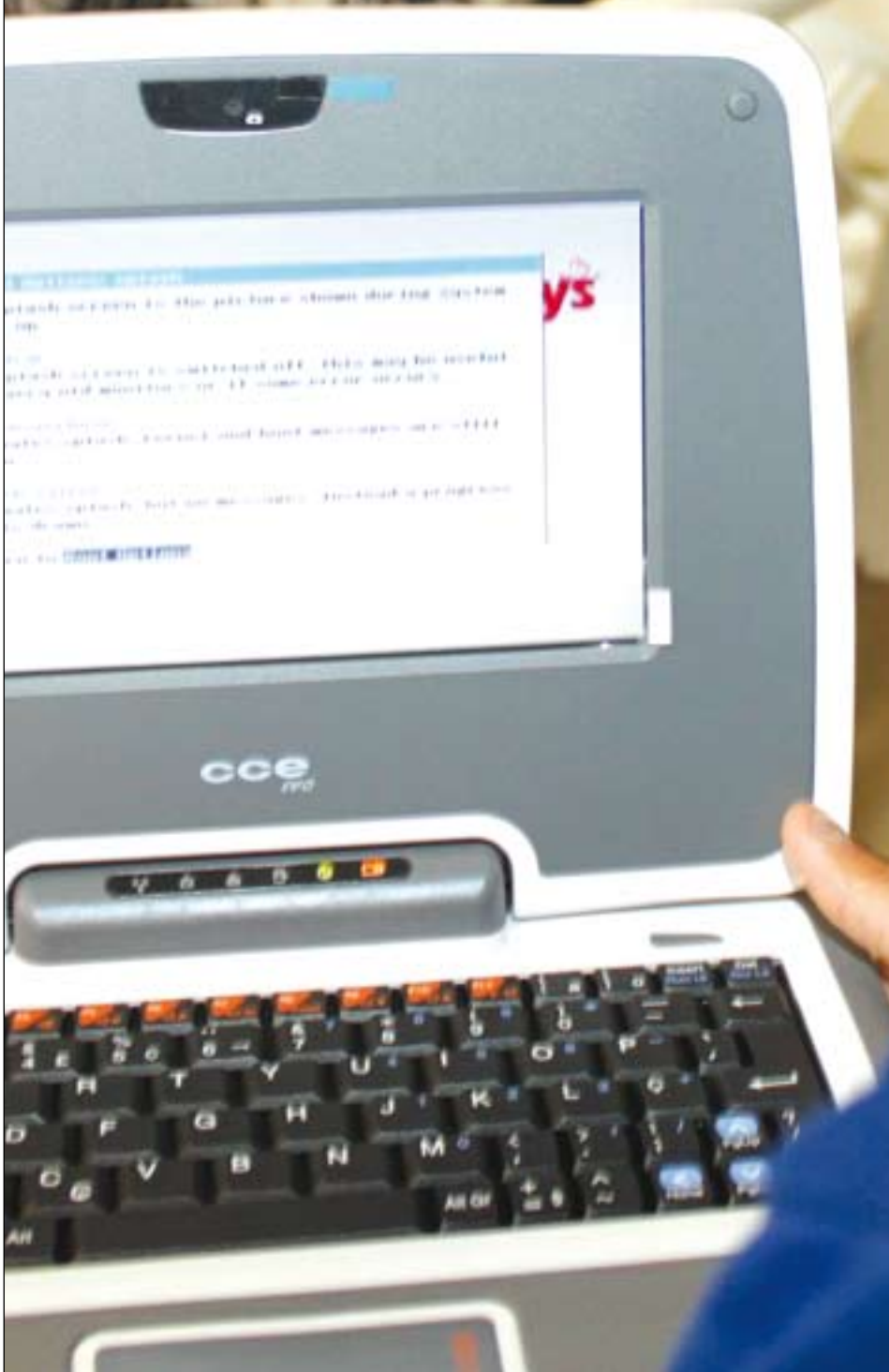




Um computador por aluno



Alunos da Escola Municipal
Embaixador Martim Francisco
receberam laptops individuais.

Página 12

ProJovem Urbano forma 145 jovens

Aconteceu na última sexta-feira, dia 3, no Clube Barbacenense, a solenidade de formatura da primeira turma de 145 concluintes do programa ProJovem Urbano. Implementado em parceria entre os governos federal e estadual e a Prefeitura Municipal de Barbacena, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, o ProJovem Urbano tem como público-alvo jovens com idade entre 18 e 29 anos com algum nível de escolaridade, mas que não tenham concluído o ensino fundamental.

O programa tem como objetivo a reinserção dos jovens no ambiente escolar, proporcionando a formação integral destes alunos por meio de três pilares: conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional e participação cidadã. Além da formação escolar, os alunos aprendem informática e participam de campanhas de conscientização com ações coletivas junto à sua comunidade. Os alunos que frequentam regularmente as aulas recebem uma bolsa no valor de R\$ 100,00 mensais.

Em Barbacena, a formação profissional do programa atua nas áreas de telemática e saúde. Além das atividades curriculares, alunos e educadores realizaram projetos interdisciplinares, feira cultural, festa junina, visitas em museus, participação em fóruns, corte de cabelo, palestras, roda de capoeira, semana da comunicação e outras atividades que enriquecem o currículo dos alunos.



Comunidade do Campestre I recebe curso de inclusão digital

O Programa Barbacena Digital, implantado no município no ano de 2009, está capacitando a comunidade da zona rural do Campestre I para ter acesso gratuito à internet. A aula inaugural aconteceu no sábado, dia 4, na Escola Municipal Queridinha Bias Fortes, com a participação de 10 alunos da localidade.

De acordo com a coordenadora local do Programa Barbacena Digital, Tereza Marta Ribeiro Mendes, o curso será realizado durante seis sábados completando uma carga horária de 24 horas-aula, sendo que os alunos poderão comparecer ao laboratório do telecentro da Escola Queridinha Bias Fortes durante toda a semana, para treinamento e para colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer das aulas.

“O objetivo do curso é ensinar para alunos e moradores da comunidade do Campestre I o uso básico das novas tecnologias para inserção no mercado de trabalho. Hoje a turma inicial é composta por 10 alunos, porque o laboratório tem 11 computadores, com uso individual por pessoa



O curso será realizado durante seis sábados completando uma carga horária de 24 horas-aula

para melhor aproveitamento da turma. Após a formatura destes alunos que estarão recebendo os seus certificados, vamos capacitar a segunda turma, já que temos cerca de 25 candidatos inscritos”, explicou Tereza Marta.

Para Maria Isabel de Souza Dias, moradora da comunidade do Campestre

I, a implantação do curso de computação na localidade facilitou a vida de todos, que durante os dias da semana trabalham no campo e não têm condições de se deslocarem até a cidade para estudar. “Agora podemos aos sábados, na parte da manhã, dedicar ao curso bem próximo da nossa casa”, comemorou Isabel.

O Barbacena Digital é um programa de inclusão digital do Governo Federal, por meio do Ministério das Comunicações, em parceria com a Prefeitura de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Educação, da Universidade Federal de Ouro Preto e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Simpósio debate do direito do idoso

“Mobilização Social para Garantia do Direito do Idoso” foi o tema do III Simpósio do Direito do Idoso que aconteceu, dia 2, no auditório da Sociedade de São Vicente de Paulo. O evento, aberto ao público, contou com a presença da prefeita Danuza Bias Fortes, do vice-prefeito Edson Rezende, de representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e da presidente do Conselho Municipal do Idoso, Gilsara Batista.

O III Simpósio do Direito do Idoso foi realizado pela Prefeitura de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e do Conselho Municipal do Idoso (COMID), com o objetivo de mobilizar a sociedade para a garantia e efetivação das políticas públicas para a pessoa idosa, além de conhecer a rede de atendimento, refletindo sobre as potencialidades e peculiaridades desta etapa de vida, assumindo uma postura cidadã frente às violações de direitos para garantir uma sociedade mais justa e fraterna. O Simpósio encerrou com a apresentação da representante do Grupo Viver e Ser Feliz, Aparecida Malta, com a declamação da poesia “Rosas”.





PREFEITURA DE BARBACENA
GOVERNO

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena / MG
Ano XIX - Nº 461 - 08 de maio de 2011.

Prefeita Municipal: Danuza Bias Fortes; Secretário Municipal de Governo: Pedro Otávio Ferreira Carneiro; Superintendente de Comunicação: Marcelo Gonçalves; Coordenador de Jornalismo e Editor Responsável: Márcio Cleber (MG 22564/MTBRJ); Repórter: Marina Passos; Fotógrafos: Júlio Batista e Antônio Feres; Diagramação: Paulo Lemos; Contatos: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena - Minas Gerais - Tel.: (32) 3339-2035 E-mail: comunicacao@barbacena.mg.gov.br - www.barcacena.mg.gov.br

O IPTU que você paga ajuda a construir uma cidade melhor



Confira a tabela de pagamento do IPTU 2011

1ª parcela ou Parcela Única	08.07.2011
2ª parcela	08.08.2011
3ª parcela	08.09.2011
4ª parcela	07.10.2011
5ª parcela	08.11.2011

Economia Solidária promove cursos de capacitação

Cerca de 60 mulheres estão participando dos cursos profissionalizantes de corte de costura, bordado e tricô, que estão sendo realizados pela Prefeitura de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com a duração de seis meses, os cursos estão sendo ministrados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifet), dentro das oficinas da Economia Solidária.

No dia 2, a prefeita Danuza Bias Fortes fez uma visita ao local onde estão sendo ministradas as aulas e conversou com diversas alunas. Cristiane de Araújo, moradora do bairro do Carmo, contou que o curso de corte e costura que ela está praticando trouxe uma mudança na sua vida. “Há um mês que estou na sala de aula; está sendo muito bom porque o meu sonho era aprender a costurar”, comentou Cristiane.

Para a monitora dos cursos de capacitação, Claudinéia Maria da Silva, o projeto é importante porque as mulheres aprendem uma profissão, aumentando a renda familiar, além de transformar sua autoestima.



A coordenadora da Divisão de Apoio à Agricultura Familiar e Economia Solidária da Prefeitura, Conceição Maria do Carmo Tutuca de Souza Costa, afirmou que está sendo desenvolvido o projeto de trabalho e renda que é um plano de governo da Prefeitura de Barbacena em parceria com o Ifet, que cedeu as salas para a capacitação das interessadas.

“Com a realização da Prefeitura, estamos capacitando pequenos núcleos. Um novo mundo é possível, uma nova economia acontece. Esse é o lema da Economia Solidária que significa que, com pequenas ações e pequenos grupos de trabalho e renda, podemos mudar a vida dos cidadãos”, disse Tutuca.

Comunidade do Eva terá obras de iluminação pública

Aconteceu no dia 29, o encerramento da 17ª Festa em Honra à Nossa Senhora do Sagrado Coração, na Igreja da comunidade Sítio Eva, no distrito de Cordeira de Almeida. Após a procissão com a imagem da santa, foi celebrada missa pelo padre Isaura Sant'Ana Biazutti com a participação do coral da Igreja e coração de Nossa Senhora.

A prefeita Danuza Bias Fortes, acompanhada de assessores, participou da celebração eucarística e, na oportunidade, anunciou à comunidade o atendimento de uma das reivindicações dos moradores que é a iluminação pública. Segundo a prefeita, o custo das obras, que já foi quitado pela Prefeitura no último dia 26, é de R\$ 44.705,90.



A prefeita Danuza Bias Fortes anunciou à comunidade o atendimento de uma das reivindicações dos moradores que é a iluminação pública

postes, substituição de dois transformadores de 10 Kva por 15 Kva, instalação de 10 vãos de baixa tensão isolada e 31 luminárias equipadas com lâmpadas a vapor de sódio de 100 watts na comunidade do Sítio Eva.

Ainda de acordo com a Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição da Cemig, as obras consistem na intercalação de três

extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, com instalação de cinco postes, equipados com condutores de alumínio isolado na baixa tensão e luminária com lâmpadas a vapor de sódio de 100 watts.

Segundo a Gerência de Relacionamento da Cemig, a previsão de execução das

obras é até o mês de julho deste ano, sendo que o prazo poderá ser alterado por motivos de força maior.

Após conversar com os moradores do sítio Eva, a prefeita Danuza Bias Fortes seguiu para a localidade do Barbosa, para participar do encerramento da festa de Nossa Senhora de Fátima.

Cemig orienta sobre os cuidados com a rede elétrica durante as festas juninas

Para que a população comemore as festividades de junho e julho sem risco, utilizando fogos de artifício e a típica fogueira de São João, a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) alerta para os cuidados que devem ser tomados em relação à rede elétrica.

O engenheiro de Segurança do Trabalho da Empresa, Demétrio Venício Aguiar, explica que festas populares nesse período do ano geralmente requerem instalações elétricas provisórias, ou seja, temporárias. Segundo ele, as festas devem ter projeto elétrico de instalação que contemple a distribuição das cargas e proteção seletiva (em caso de falhas, somente o trecho defeituoso é desligado automaticamente). Além disso, Demétrio Aguiar recomenda a utilização de materiais com qualidade para evitar incêndios e outros acidentes.

Os organizadores de eventos devem ficar atentos, pois somente profissionais qualificados podem realizar instalações elétricas e apenas a Cemig concede autorização para as ligações provisórias. “Não é permitido fazer ligações clandestinas, pois o risco de acidentes é muito grande. O mesmo vale para quem vai se reunir em ruas, bares e praças para participar de festividades juninas e julinas. Existem casos em que esse procedimento irregular já causou incêndios, com pessoas feridas”, afirma o engenheiro.

Além disso, os enfeites de ruas e praças com as típicas bandeirinhas, faixas e outros adereços devem ser feitos com materiais isolantes, biodegradáveis e que não sejam afiados próximos da fiação da rede elétrica. Os fogos de artifício devem ser manuseados somente por adultos e utilizados em locais distantes da rede elétrica, afastados de bandeirinhas e de demais materiais com risco de incêndio. “Os fogos de artifício podem causar queimaduras graves e, se atingirem a rede elétrica, podem causar curto-circuito”, alerta o Demétrio Aguiar.

NORMAS DE SEGURANÇA

De acordo com as normas de segurança da Cemig, postes e padrões de energia não devem ser utilizados para amarrar bandeirinhas, faixas e outros adereços, assim como deve ser evitada a fixação de enfeites próximo à rede elétrica. Também não é permitido usar as estruturas da rede de energia para esse fim.

A montagem de barraquinhas, camarotes, arquibancadas, palanques, palcos e a utilização de veículos de som e trios elétricos deve ser feita em conformidade com a distância mínima de segurança (1,5 metro) em relação à rede elétrica. Durante a montagem e desmontagem, os operários deverão ficar atentos a essa distância e manusear ferramentas e peças com cuidado. Os veículos de som e trios elétricos também só poderão operar se a sua altura com os ocupantes respeitar a distância de 1,5 metro em relação à rede elétrica.

Quanto aos tradicionais balões juninos, Demétrio Aguiar é enfático: “soltar balão é crime e não se deve, de forma alguma, fazê-lo próximo à rede elétrica. Apesar desse não ser um costume dos mineiros, é sempre bom reforçar a informação, pois algumas pessoas ainda se aventuram e brincam perto das instalações e cabos. Historicamente, acidentes dessa natureza sempre causaram danos enormes às pessoas envolvidas”. Outra recomendação é não fazer fogueiras sob a fiação elétrica.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Em caso de ocorrência de acidentes envolvendo a rede elétrica, são cuidados imprescindíveis:

- isolar o local, não permitindo a aproximação de pessoas;
- jamais tocar em fios partidos;
- não tentar retirar objetos ou pessoas que estejam em contato com fios, sem que antes um profissional capacitado assegure que a energia foi desligada;
- acionar imediatamente a Empresa através do Fale com a Cemig, pelo telefone 116.

Essas orientações são fundamentais para evitar contratempos nas festividades tradicionais dessa época e aproveitá-las com toda segurança.

SUS - Patrimônio do povo brasileiro



7ª Conferência Municipal de Saúde Barbacena, MG - 01 e 02 de julho de 2011

Barbacena em consonância com todo o país organiza sua 7ª Conferência Municipal de Saúde, espaço aberto à comunidade barbacenense para debates, avaliação e deliberação de propostas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), a maior e mais importante política pública conquistada pelo povo brasileiro na nossa história.

O tema central que deve orientar as discussões foi o sugerido pelo Conselho Nacional de Saúde, tendo sido prontamente acolhido pelo Demasp e pelo Conselho Municipal de Saúde: “Todos usam o SUS! SUS na seguridade social, política pública, patrimônio do povo brasileiro”.

Mesmo diante das enormes dificuldades que naturalmente enfrenta na sua curta trajetória, o SUS tem se constituído em exemplo de inclusão e transformação política no Brasil. Uma das poucas experiências de política pública no mundo que assegura, como um elemento fundamental, o acesso universal e de forma integral, levando em consideração as diversas particularidades e especificidades de indivíduos e populações (cor, raça, credo religioso, gênero, orientação sexual, localização geográfica, etc.).

Todos usam o SUS por meio de inúmeras redes de serviços e ações de promoção da saúde, de vigilância sanitária (controle e fiscalização da qualidade de produtos para o consumo humano, de portos e aeroportos etc.), de vigilância epidemiológica e controle de doenças (epidemias, endemias), de imunizações (produção, vacinações, etc.), de programas orientados para grupos populacionais e problemas específicos (Saúde Mental, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde dos Trabalhadores), de redução de danos, de assistência e reabilitação, de produção de insumos (vacinas, medicamentos, equipamentos e outros), de iniciativas e medidas para a educação em Saúde. Enfim, uma ampla gama de programas, serviços e ações de promoção, proteção e recuperação

da Saúde, efetivadas a partir de uma extensa e complexa rede de serviços e ações que conformam um sistema público, em instâncias (inter)governamentais e âmbitos organizacionais diversos. É importante, pois, reiterar que políticas, serviços e ações do SUS estão presentes e são efetivas na vida de todos os brasileiros e de muitos estrangeiros.

O SUS é singular no mundo, também por propiciar e dispor de práticas e processos democráticos, decorrentes da ampla participação das pessoas e movimentos sociais, a partir dos mais variados espaços constituídos, de modo informal ou formal, como são os casos das instâncias de Controle Social (Conferências e Conselhos de Saúde).

A 7ª Conferência Municipal de Saúde que acontecerá nos dias 01 e 02 de julho é antecedida pelas Pré-Conferências, que acontecem nos distritos sanitários de nossa cidade no dia 18 de junho.

Os participantes da 7ª CNS e das pré-conferências, além de reiterar a postura e atitude em defesa dos princípios e diretrizes constitucionais do SUS, são também detentores do compromisso e da responsabilidade de promover discussões e realizar debates, buscar melhores alternativas e escolher rumos de superação, inovação e sustentabilidade para o crescimento, consolidação e legitimação das políticas públicas de Seguridade Social.

A conferência é um legítimo exercício da democracia e a sua participação é imprescindível para a construção de um SUS para todos.

Venha, participe e traga suas sugestões.

Departamento Municipal de Saúde Pública (Demasp)

Coordenadoria Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde

(Adaptações ao documento orientador da 14ª CNS)

Veja Regimento Interno e Programação nas páginas 6 e 7



DECRETO MUNICIPAL Nº 7.010

“Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Barbacena e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, realizar-se-á nos dias 01 e 02 de julho, e as Pré-Conferências serão realizadas no dia 18 de junho de 2011, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública, definidos em conformidade com a 7ª Conferência Estadual de Saúde e com a 14ª Conferência Nacional de Saúde, bem como, a eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único O tema da 7ª Conferência Municipal de Saúde será “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro” e o eixo: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Saúde Pública (DEMASP) ou por membro designado pelo mesmo.

Art. 3º A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão executadas pela Comissão Organizadora, conforme Resolução nº. 247 de 03/05/2011 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena ficarão a cargo do DEMASP, que providenciará a infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do previsto nesse artigo, o DEMASP realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de maio de 2011; 169º ano da Revolução Liberal, 81ª da Revolução de 30.

Danuza Bias Fortes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2009

Estabelece novas circunscrições dos Distritos Sanitários e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ANTONIO BENEDITO DE ARAÚJO – DEMASP, no uso das atribuições de seu cargo, ao agasalho da Lei 3.154/95, combinado com as Leis Delegadas Municipais de nºs 04, de 28 de fevereiro de 2005, art. 15, I e IV, e 24/2009 e suas posteriores alterações e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal, considerando o Programa do Ministério da Saúde – Estratégia da Saúde da Família e as equipes de atuação, atualmente em número de 25 e que devem ter abrangência em todo território municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer novas circunscrições dos Distritos Sanitários para atuação das Equipes do ESF, visando abrangência em todo o território municipal, quais sejam:

- I - Distrito Sanitário Bairro Santa Efigênia – Santa Efigênia, Novo Horizonte, Caminho Novo, Santo Antônio, São Pedro, Guaraná, Água Santa, Caeté e Margaridas.
- II - Distrito Sanitário Bairro Vilela – Vilela, Caiçaras, Passarinhos, Penha, Ipanema, Nova Cidade, Nova Suíça, Jardim das Alterosas, Quintas da Mantiqueira, Boa Vista, Andaraí, Pontilhão e Galego.
- III - Distrito Sanitário Bairro Carmo – Carmo, Fátima, Bom Pastor, Sapé, Dom Bosco, Campo, Jardim, Ponte do Cosme, Loteamento Marino Ceolin, Serra Verde, Roman, Colônia Rodrigo Silva, Ponto Chic e Padre Brito.
- IV - Distrito Sanitário Bairro Funcionários – Funcionários, Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião, Diniz, Floresta, Diniz II (Industrial) e Padre Cunha.
- V - Distrito Sanitário Bairro Grogotó – Grogotó, Vista Alegre, Santa Luzia, João Paulo II, Nove de Março, Santa Maria, São Francisco, Vale das Rosas, Panorama, Jacó, Serrão e Bananal.
- VI - Distrito Sanitário Bairro Santa Cecília – Santa Cecília, Valentin Prencassi, Monte Mário, Monsenhor Mário Quintão, São Cristóvão, São Jorge, Eucasia, Retiro das Rosas, São Vicente de Paula, Residencial Savassi, Santa Tereza, Santa Tereza II, Belvedere e Faria.
- VII - Distrito Sanitário do Centro – Centro, São José, Tijuca, Chácara das Andorinhas, Mansões, Boa Morte, Jardim, São Geraldo.
- VIII - Distrito Sanitário Cordeira de Almeida - Cordeira de Almeida, Costas da Mantiqueira, Torres e Palmital.
- IX - Distrito Sanitário Senhora das Dores - Senhora das Dores e Pinheiro Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições contrárias, e em especial a 083/2008.

Barbacena, MG, aos 29 de julho de 2009, 167º ano da Revolução Liberal, 79ª da Revolução de 30.

Edson Rezende Moraes
Diretor do DEMASP

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA-MG

Capítulo I Da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena - MG. Seção I Da natureza e finalidade

Art. 1º - A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA, convocada pela Prefeitura Municipal, Danuza Bias Fortes Carneiro, através do Decreto Municipal nº. 7010, 09 de maio de 2011, tem por objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

V. Eleger os membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena, para o biênio 2011-2013, obedecendo ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena e a Lei de sua criação.

V. Eleger delegados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Seção II Do Tema Central e Eixos Temáticos

Art. 2º - O tema central da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, que deve orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, é: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena debaterá os seguintes eixos temáticos: ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE – UM DESAFIO PARA O SUS:

I. Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,

II. Participação da comunidade e controle social.

III. Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado); Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

Parágrafo Único - O tema central deve permear as discussões dos eixos temáticos, assegurando, nas etapas locais das Pré-Conferências, espaço para debate de questões específicas em função da realidade de cada distrito sanitário.

Seção III Dos Participantes

Art. 4º - São participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena:

I. Delegados (as) indicados ou eleitos nas pré-conferências e pelo Governo;

II. Autoridades convidadas e palestrantes;

III. Observadores;

Seção IV Da Realização

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena será realizada no dia 01 de julho de 18:00 às 22:00 horas e no dia 02 de julho de 8:00 às 18:00 horas, no anfiteatro do Colégio Imaculada.

Art. 6º - O plenário da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena será composto por 120 delegados titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária e de acordo com a Resolução nº. 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, eleitos nas pré-conferências e distribuídos da seguinte forma:

I. 60 delegados titulares, representantes do segmento dos usuários, assegurado o mesmo número como suplentes;

II. 30 delegados titulares, representantes do segmento dos trabalhadores, assegurado o mesmo número como suplentes;

III. 15 delegados titulares, representantes do segmento dos prestadores de serviços do SUS, assegurado o mesmo número como suplentes;

IV. 15 delegados titulares, representantes do segmento do governo, assegurado o mesmo número como suplentes e compostos da seguinte forma:

a) 14 delegados titulares e seus suplentes serão indicados mediante portaria, pelo Gestor Municipal do SUS;

b) 01 delegado titular e um suplente indicado e nomeado, mediante ofício, pela Gerência Regional de Saúde de Barbacena.

Art. 7º - O número de delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena foi baseado em 01 para cada 1000 habitantes de Barbacena, levado em conta os dados do IBGE 2010, que totalizam 126.325 habitantes. Havendo necessidade de ajustar o número para se evitar prejuízo à paridade a decisão caberá à Comissão Organizadora.

Art. 8º - Fica assegurada na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena a participação de qualquer cidadão, porém só terá direito a voz mediante inscrição na mesa organizadora da Conferência e no tempo disponibilizado para o ato.

Art. 9º - Cada segmento poderá indicar até 20% do número de seus delegados para que cidadãos participem como observadores, desde que, esses tenham participado das pré-conferências. O não preenchimento dessas vagas não implicará prejuízo ao seguimento que os representa.

Parágrafo único - Fica garantido aos Observadores a participação nos grupos de trabalho e o direito de fiscalizar a realização dos trabalhos e aplicação das normas e procedimentos no evento, podendo utilizar o direito de voz somente para suscitar questões de ordem, não tendo direito a voto.

Art. 10 - Serão credenciados como convidados as autoridades, os conferencistas, os técnicos e os cidadãos que, por sua excelência na área e seu compromisso pessoal na elaboração das diretrizes de saúde, irão subsidiar o Conselho Municipal de Saúde para organizar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 11 - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena será precedida da realização das Pré-Conferências Municipais de Saúde.

Capítulo II Das Pré-conferências Seção I Da finalidade

Art. 12 - As pré-conferências eventos que antecedem e divulgam a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, tem por objetivos:

I. Discutir com a sociedade os problemas encontrados na área da saúde e buscar soluções nas esferas de governo, visando a formulação de política de saúde;

II. Propor diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III. Eleger os delegados e seus suplentes que representarão os segmentos usuários, prestadores de serviços da saúde e trabalhadores da saúde, respeitado o critério da paridade.

§1º. Na indicação ou eleição dos delegados observar-se-á a composição de uma chapa, que indicará o titular e seu respectivo suplente.

§2º. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena será responsável pela homologação dos atos que indicam ou elegem os delegados, suplentes, convidados e observadores que participarão daquele evento.

Seção II Da realização

Art. 13 - As Pré-Conferências serão realizadas no dia 18 de junho do corrente ano, observado o seguinte cronograma:

I. Prestadores de serviços do SUS, no IFET (Escola Agrícola), de 08:00 as 12:00 horas;

II. Trabalhadores do SUS, no IFET (Escola Agrícola), de 08:00 as 12:00 horas;

III. Distritos Sanitários, realizar-se-ão das 14:00 as 18:00 horas nos seguintes locais:

a) Bairro Santa Efigênia, na E. M. Dr. Martim Francisco – CAIC;

b) Bairro Vilela, na E. M. Prof. Yayá Moreira;

c) Bairro Carmo, no Instituto Tenente Ferreira - Salesianos;

d) Bairro Funcionários, no Colégio Tiradentes da PMMG;

e) Bairro Grogotó, na E. M. Oswaldo Fortini;

f) Bairro Santa Cecília, na E. M. José Felipe Sad;

g) Centro, no Clube Barbacense

h) Distrito de Correia de Almeida, na E. M. Hígino José Ferreira;

i) Senhora das Dores, na E. M. Monsenhor Lopes

§ 1º - As pré-conferências serão coordenadas por membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - As pré-conferências do segmento dos usuários serão realizadas nos Distritos Sanitários, compostos pelos bairros relacionados na Portaria nº 032/2009, de 29 de julho de 2009, anexo I deste Regimento.

§ 3º - A impossibilidade de realização de qualquer das pré-conferências, desde que justificada, não constituirá impedimento à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena.

§ 3º - A não realização das pré-conferências previstas no caput deste artigo não constituirá impedimento à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde na data prevista.

Art. 14 - Na Pré-Conferência dos Prestadores de Serviço do SUS, serão indicados ou eleitos 15 delegados titulares e 15 suplentes.

§1º. Cada pessoa jurídica prestadora de serviços ao SUS poderá indicar até 02 (duas) chapas para ocuparem as vagas de delegados.

§2º. No caso das indicações superarem o número de vagas previstas no caput, será realizada eleição para que os indicados concorram às vagas de delegados, sendo eleitas as chapas mais votadas, na ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

§3º. No caso das indicações não superarem o número de vagas previstas no caput, as entidades presentes no evento poderão indicar tantas outras chapas necessárias ao preenchimento do número previsto de delegados, respeitada a paridade entre os prestadores presentes.

Art. 15 - Na Pré-Conferência dos trabalhadores do SUS, serão indicados ou eleitos 30 delegados titulares e 30 suplentes, representantes de classe, associações de saúde, profissionais ou pessoas jurídicas integrantes ou credenciadas junto ao SUS.

§1º. Os trabalhadores deverão se organizar em chapas formadas pelos titulares e suplentes, observando-se, o limite máximo de 03 (três) chapas compostas por membros vinculados a uma mesma instituição.

§2º. No caso das indicações superarem o número de vagas previstas no caput, será realizada eleição para que os interessados concorram às vagas de delegados, sendo eleitas as chapas mais votadas, na ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

§3º. No caso das indicações não superarem o número de vagas previstas no caput, os delegados serão indicados ou eleitos individualmente, respeitado o limite de até 03 (três) delegados vinculados a uma mesma instituição, considerando-se, no caso de eleição, eleitos os mais votados, na ordem decrescente até o preenchimento das respectivas vagas de titulares e suplentes.

Art. 16 – Nas Pré-Conferências do segmento usuários, realizadas nos seus respectivos distritos sanitários, serão indicados ou eleitos 60 delegados titulares e 60 suplentes, obedecendo-se:

I. 07 delegados titulares e 07 suplentes para cada um dos seguintes distritos sanitários: Santa Efigênia, Vilela, Carmo, Funcionários, Grogotó e Santa Cecília;

II. 06 titulares e 06 suplentes para cada um dos seguintes distritos sanitários: Centro, Correia de Almeida e Senhora das Dores.

§1º. As associações, movimentos comunitários e religiosos, organizações não governamentais, sindicatos (exceto de representantes de classe dos trabalhadores e prestadores de serviços na área da saúde) poderão indicar 02 (duas) chapas para ocuparem as vagas de delegados.

Todos usam o SUS! SUS na seguridade social, política pública, patrimônio do povo brasileiro.

PROGRAMAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE BARBACENA

18 DE JUNHO DE 2011

I - PRESTADORES DE SERVIÇO E TRABALHADORES DO SUS
LOCAL - IFET (Escola Agrícola)
Rua Monsenhor José Augusto, 204 - Bairro São José

08:00 - Recepção e Credenciamento
09:00 - Apresentação do tema
09:20 - Plenária
09:40 - Apresentação das propostas / Eleição dos delegados para a 7ªCMS
10:40 - Cafezinho e boas ideias
11:00 - Encerramento

II - USUÁRIOS DO SUS
14:00 - Recepção e Credenciamento
15:00 - Apresentação do tema
15:20 - Plenária
15:40 - Apresentação das propostas / Eleição dos delegados para a 7ª CMS
16:40 - Cafezinho e boas ideias
17:00 - Encerramento

LOCAIS
01 - Distrito Sanitário Santa Efigênia - E. M. Embaixador Martim Francisco - CAIC
Rua Antonio Alves de Oliveira, 484 - São Pedro
02 - Distrito Sanitário Vilela - E. M. Prof. Yayá Moreira
Praça George Bernanos, s/n – Caiçaras
03 - Distrito Sanitário Carmo - Instituto Tenente Ferreira - Salesianos
Rua Padre Manoel Rodrigues, 605 - Carmo
04 - Distrito Sanitário Funcionários - Colégio Tiradentes da PMMG
Rua Cel. José Máximo, 200 - São Sebastião
05 - Distrito Sanitário Grogotó - DER
Rua Cel. Teodoro Gomes de Araújo, 1.195 - Grogotó
06 - Distrito Sanitário Santa Cecília - E. M. José Felipe Sad
Praça Dr. Manoel Possas, s/n - Santa Cecília
07 - Distrito Sanitário Centro, no Clube Barbacense
Praça Pedro Teixeira, 49 - Centro
08 - Distrito de Correia de Almeida - E. M. Hígino José Ferreira
Rua José Avelino Leandro, s/n - Correia de Almeida
09 - Senhora das Dores - E. M. Monsenhor Lopes
Rua Padre Eudes, s/n - Senhora das Dores

§2º. No caso das indicações superarem o número de vagas previstas no caput, será realizada eleição para que os indicados concorram às vagas de delegados, sendo eleitas as chapas mais votadas, na ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

§3º. No caso das indicações não superare o número de vagas previstas no caput, as entidades presentes no evento poderão indicar tantas outras chapas necessárias ao preenchimento do número previsto de delegados, respeitada a paridade entre as presentes.

§4º. No caso de qualquer dos distritos sanitários não completarem o número de vagas previstas, a Comissão Organizadora redistribuirá dentre os demais de forma a atingir o objetivo, respeitada a representatividade e paridade entre os distritos.

Art. 17 – No prazo de 03 dias correntes após a realização do evento e como cumprimento da etapa de Pré-Conferências de Saúde, será elaborado um relatório destacando-se as diretrizes aprovadas em cada reunião programada conforme art. 2º deste regimento, digitado em meio magnético (disquete, CD, pen-

Todos usam o SUS! SUS na seguridade social, política pública, patrimônio do povo brasileiro.

PROGRAMAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA

LOCAL: *Anfiteatro do Colégio Imaculada - Avenida Irmã Paula nº 216 - São Sebastião*

01 DE JULHO DE 2011

18:00 - Credenciamento dos convidados, observadores e delegados
19:00 - Abertura oficial da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena
19:30 - Mesa Redonda

✓ *Tema: Construção das Redes Temáticas da Saúde no Estado de Minas Gerais*

✓ *Tema: Urgência e Emergência - SAMU Regional*

✓ *Tema: Judicialização do SUS*

20:30 - Plenária

02 DE JULHO DE 2011

08:00 - Leitura do Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena
08:15 - Apresentação dos Eixos Temáticos

✓ Rede Municipal de Atenção Primária a Saúde

✓ Média e Alta Complexidade - Regulação - SUS FÁCIL

✓ Rede Municipal de Urgência e Emergência

09:45 - Plenária

10:00 - Café e boas ideias

10:15 - Reunião de grupos por eixos temáticos para avaliação e apresentação de novas propostas.

11:15 - Apresentação, votação e homologação das propostas

12:30 - Almoço

13:45 - Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde e dos delegados à 7ª Conferência Estadual de Saúde

16:00 - Encerramento

Informações: www.barbacena.mg.gov.br

drive) com a fonte Times New Roman ou Arial – tamanho 12, a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, juntamente com uma cópia impressa em folha A4 branca.

Seção III Da participação

Art. 18 - A participação no evento é vinculada ao credenciamento realizado pelos interessados de acordo com a regulamentação deste regimento, cumprindo aos participantes o preenchimento de formulários de identificação.

Art. 19 – A inscrição das chapas de delegados e os credenciamentos dos participantes deverão ocorrer até, no máximo, uma hora após iniciadas as pré-conferências.

Art. 20 - Todos os participantes credenciados nas Pré-Conferências terão direito a voz e voto, que será proferido em favor de apenas uma chapa.

Art. 21 - As entidades de classe, movimentos, organizações e associações que estejam regularmente constituídas, de acordo com a legislação municipal e

com a resolução 333/03 do CNS, deverão comprovar pelo menos dois anos de existência e atuação, através de CNPJ atualizado e ata de fundação e posse dos atuais dirigentes.

Art. 22 – É assegurada a participação nas Pré-Conferências, do segmento de usuários, de qualquer morador maior de 16 anos, da área de abrangência do Distrito Sanitário, desde que comprove seu domicílio por meio de conta de luz, água, contrato de locação ou documentos similares e recentes.

Parágrafo único. Os usuários representantes das associações de bairros só poderão participar da Pré-Conferência, com direito a voz e voto, no distrito sanitário ao qual pertença.

Art. 23 – Para ser candidato a delegado, o usuário deverá estar vinculado a entidade participante que o indicar.

Art. 24 – Os trabalhadores da saúde ao inscreverem-se como delegados, deverão apresentar, no ato do credenciamento, documento que comprove a referida condição. Tratando-se de servidores públicos do DEMASP, deverão ser observadas as disposições legais.

Capítulo III Seção I Da Organização da Conferência

Art. 25 - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena tem caráter deliberativo e será presidida pelo Diretor do DEMASP ou por membro designado pelo mesmo.

Art. 26 - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão executados pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº. 247 de 03 de maio de 2011 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Diretor Geral do DEMASP.

Parágrafo Único - Fica autorizado à Comissão Organizadora solicitar a cooperação de outras pessoas para o desempenho do encargo.

Seção II

Estruturação e competência da Comissão Organizadora
Art. 27 - A Comissão Organizadora contará com os seguintes comitês e respectivos representantes:

I. Comitê Executivo:
Coordenador Geral: Luciano Jose Sfre do
Secretário Geral: Izabella Coelho de Campos Bastos
Coordenador Científico: Celso Jose de Araujo Campos
Relator Geral: Ana Waldemira Dornelles

II. Comitê de Comunicação e Informação:
Coordenador Geral: Carmem Lúcia Werneck
III. Comitê de Articulação e Mobilização:
Coordenador Geral: Nivaldo Paulino Teodoro
IV. Comitê de Infraestrutura:
Coordenador Geral: Marco Antonio Soares da Costa

Art. 28 - Compete a Comissão Organizadora:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Elaborar o regimento e os regulamentos das Pré-Conferências e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

III. Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de todos os comitês instituídos por este regimento;

IV. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos nas etapas de sua realização;

V. Indicar o Tema Central e o roteiro dos eixos temáticos;

VI. Propor e deliberar os expositores e debatedores das mesas redondas;

VII. Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena e ao DEMASP a prestação de contas;

VIII. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive do orçamento para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

IX. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

X. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores;

Seção III

Atribuições do coordenador geral, do secretário geral, do relator geral e do coordenador científico do Comitê Executivo

Art. 29 - Ao Coordenador Geral:

I. Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III. Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena.

Art. 30 - Ao Secretário Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena para devidas providências.

Art. 31 - Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Relatoria das Pré-Conferências e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Eixos Temáticos;

III. Consolidar os relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para conhecimento dos delegados na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

IV. Coordenar a elaboração e organizar as Moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena e encaminhar ao Coordenador Geral até 04 (quatro) dias após a realização da mesma, apresentando de forma distinta as diretrizes para que sejam tomadas todas as providências.

Art. 32 - Ao Coordenador Científico cabe:

I. Elaborar os termos de referência para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;

II. Propor expositores e debatedores para cada uma das mesas redondas;

III. Submeter a relação de expositores e debatedores à Comissão Organizadora;

IV. Convidar os expositores e debatedores, e propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecer;

V. Recepcionar os expositores e debatedores no dia apurado e encaminhá-los aos locais das mesas redondas;

VI. Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Seção IV Atribuições dos comitês: de comunicação e informação, de articulação e mobilização e de infra-estrutura.

Art. 33 - Ao Comitê de Comunicação e Informação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno do 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

III. Elaborar e coordenar a implementação do plano de comunicação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

IV. Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

Art. 34 - Ao Comitê de Articulação e Mobilização cabe:

I. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena;

Art. 35 - Ao Comitê de Infra-Estrutura cabe:

I. Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena.

Art. 36 - Todos os Comitês contarão com um coordenador e poderão contar com até mais 02 (dois) membros (técnicos do SUS) convidados em sua composição, além dos auxiliares previstos neste regimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena contará com suporte técnico e administrativo do DEMASP, por meio de seu corpo técnico, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, podendo solicitar funcionários dos setores da autarquia.

Seção V

Dos Recursos Financeiros

Art. 37 - Todas as despesas com a organização geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena ficarão a cargo do DEMASP, que providenciará a infra-estrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do previsto nesse artigo, o DEMASP realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

Capítulo IV Disposições Gerais

Art. 38 - Fica a cargo da Comissão Organizadora a regulamentação desse Regimento para detalhar o funcionamento dos trabalhos.

Art. 39 - Fica assegurado aos atuais Conselheiros Municipais de Saúde, exceto os do segmento do Governo, o direito de serem candidatos a delegados à 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, desde que sejam indicados na forma desse regimento.

Art. 40 - Não caberá a participação no Conselho Municipal de Saúde de Barbacena representantes do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público.

Art. 41 - Fica impedido de participar, na condição de candidato a delegado ou suplente para o segmento de usuários, o cidadão que estiver ocupando cargo de confiança ou comissionados no serviço público municipal na Administração Direta ou Indireta.

Art. 42 - Nomeados e empossados os Conselheiros eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde Barbacena cumprirão aos mesmos, a realização da eleição da mesa diretora no prazo de 30 dias.

Art. 43 - Os casos omissos neste regimento e nos regulamentos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena.

Art. 44 - Este Regimento, aprovado pela Comissão Organizadora, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbacena, 25 de maio de 2011.

Luciano José Sfre do
Diretor Geral do Demasp
Coordenador Geral do Comitê Executivo da Comissão Organizadora.



ATOS OFICIAIS

Órgão Oficial do Município de Barbacena

PODER EXECUTIVO

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.355

“Concede subvênções sociais e dá outras providências” O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decreto, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas subvênções sociais para o exercício de 2011 às entidades relacionadas no Anexo à presente Lei, nos limites nestes estabelecidos.

Art. 2º O recebimento das subvênções concedidas por esta Lei fica condicionado à celebração de convênio com o Município de Barbacena, obedecendo às exigências e legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2011, podendo o Executivo anular e suplementar os valores necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Plano de Proteção da Alta Complexidade I e do Plano de Proteção de Transição da Média Complexidade.

Art. 4º Para fazer face às despesas não contempladas no Orçamento vigente, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos especiais, podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 30 de maio de 2011; 169º ano da Revolução Liberal, 81ª da Revolução de 30.
Danauz Bias Fortes
Prefeita Municipal
(Projeto de Lei nº 022/2011 – Autoria do Executivo Municipal)

ANEXO ÚNICO		
ENTIDADES	FORTE	VALOR – R\$
Associação de Pais e Educadores dos Excepcionais de Barbacena - APE	FNAS	240.343,00
Casa do Velho Amigo	FNAS	16.560,00
Confirra das Mães Cristãs	FNAS	16.560,00
Instituto Mauro e Alcides Ferreira	FNAS	40.320,00
Lar Frederico Ozanam	FNAS	16.560,00
TOTAL		330.043,20

LEI Nº 4.356

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento consolidado do Município de Barbacena e dá outras providências” O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decreto, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento-Programa do Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP, destinados à cobertura de despesas com a continuidade da execução das obras necessárias à implantação do Projeto “SAMU Regional Centro-Sul”, a ser instalado no Município de Barbacena.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das fontes de: I - ingresso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). II – superávit de Recurso Vinculado, Convênio SIES/MG nº 888/2009, Fonte: OUTSUS, destinado à Construção do SAMU REGIONAL CENTRO-SUL, aprovado em 31/12/2010, conforme OUTSUS no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações contábeis para compatibilização entre a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual de Desenvolvimento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 06 de junho de 2011; 169º ano da Revolução Liberal, 81ª da Revolução de 30.
Danauz Bias Fortes
Prefeita Municipal
(Projeto de Lei nº 037/2011 – Autoria do Executivo Municipal)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.923

“Abre Créditos Suplementares e dá outras providências” A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.236, de 28.12.2009, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Créditos Suplementares no valor de R\$1.740.890,00 (um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
20101155105.0503.10.242.0008.2164.319004.44 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde 4.500,00
2010136605.0501.1012.0011.2131.339036.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral 3.000,00
2010137205.0502.10.122.0011.2132.319013.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira 4.000,00
2010137305.0502.10.122.0011.2132.319013.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira 1.500,00
201014905.0503.10.122.0007.2035.319004.44 – Manutenção das Atividades Gerência Saúde Bucal 1.000,00
2010141105.0503.10.122.0007.2035.319011.44 – Manutenção das Atividades Gerência Saúde Bucal 2.000,00
2010142705.0503.10.122.0011.2907.319011.44 – Manutenção da Diretoria Executiva Assistencial 4.000,00
2010142805.0503.10.122.0011.2907.319013.44 – Manutenção da Diretoria Executiva Assistencial 1.500,00
2010144705.0503.10.301.0007.2036.319011.07 – Manutenção das Atividades Odontologia Preventiva 15.000,00
2010144905.0503.10.301.0007.2036.319113.07 – Manutenção das Atividades Odontologia Preventiva 5.000,00
2010145705.0503.10.301.0007.2039.319004.44 – Manutenção das Atividades Unidades Básicas de Saúde 98.500,00
2010155205.0503.10.301.0007.2039.319011.44 – Manutenção das Atividades Unidades Básicas de Saúde 11.000,00
2010146305.0503.10.301.0007.2039.319113.44 – Manutenção das Atividades Unidades Básicas de Saúde 23.000,00
2010147205.0503.10.301.0007.2068.319004.49 – Manutenção das Atividades Programa Saúde da Família – Recurso Próprio 348.000,00
2010149805.0503.10.301.0007.2156.319004.44 – Manutenção das Atividades Odontologia Básica 53.500,00
2010150505.0503.10.301.0007.2156.339034.44 – Manutenção das Atividades Odontologia Básica 6.000,00
2010151205.0503.10.302.0008.2047.319004.44 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Médicas 133.500,00
2010151405.0503.10.302.0008.2047.319011.44 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Médicas 87.000,00
2010151805.0503.10.302.0008.2047.319113.44 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Médicas 18.000,00
2010152905.0503.10.303.0007.2143.319011.44 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Mulher 500,00
2010154605.0503.10.303.0008.2904.319004.44 – Manutenção Gerência Saúde Mental 26.500,00
2010154805.0503.10.303.0008.2904.319011.44 – Manutenção Gerência Saúde Mental 9.000,00
2010155205.0503.10.303.0008.2904.319113.44 – Manutenção Gerência Saúde Mental 2.000,00
2010158705.0503.10.125.0011.2046.319004.44 – Manutenção Gerência Reglamentação Controle Avaliação e Auditoria 18.500,00
2010158905.0503.10.125.0011.2046.319011.44 – Manutenção Gerência Reglamentação Controle Avaliação e Auditoria 42.000,00
2010159005.0504.10.125.0011.2046.319013.44 – Manutenção Gerência Reglamentação Controle Avaliação e Auditoria 1.000,00
2010159305.0504.10.125.0011.2046.319113.44 – Manutenção Gerência Reglamentação Controle Ava

liação e Auditoria 9.000,00
2010160105.0505.10.242.0008.2164.319004.44 – Manutenção do Programa Concessão de Orelse e Prótese 1.400,00
2010173205.0505.10.302.0008.2164.319011.44 – Manutenção do Programa Concessão de Orelse e Prótese 4.500,00
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 2.000,00
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 1.500,00
2010174005.0505.10.302.0008.2900.339036.00 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 357.500,00
2010178205.0505.10.303.0008.2025.339014.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 1.499,99
2010178405.0505.10.303.0008.2025.339032.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 4.999,99
2010178505.0505.10.303.0008.2025.339035.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 499,99
2010178705.0505.10.303.0008.2025.339036.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 499,99
2010178905.0505.10.303.0008.2025.339039.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 787,73
2010178905.0505.10.303.0008.2025.449052.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 4.999,99
2010179605.0505.10.303.0008.2065.319113.48 – Manutenção das Atividades Odontologia Especializada 499,99
2010179805.0505.10.303.0008.2065.339039.48 – Manutenção Atividades do Centro de Assistência Psicossocial 4.999,99
2010180105.0505.10.303.0008.2065.339039.48 – Manutenção das Atividades Odontologia Especializada 4.999,99
2010180205.0505.10.303.0008.2065.449052.48 – Manutenção das Atividades Odontologia Especializada 2.999,99
2010180005.0505.10.0009.2139.339030.44 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 10.000,00
2010188405.0505.10.0009.2139.449052.44 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 3.500,00
2010183005.10.0009.2005.319004.48 – Manutenção dos Talentos 9.000,00
201017705.0505.10.303.0008.2025.319004.48 – Manutenção das Atividades do Centro Assistência Psicossocial 97.500,00
2010177905.0505.10.303.0008.2025.319011.48 – Manutenção das Atividades do Centro Assistência Psicossocial 2.000,00
2010181805.0505.10.304.0009.2072.319004.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 9.000,00
2010182005.0505.10.304.0009.2072.319011.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 17.000,00
2010182305.0505.10.304.0009.2072.319113.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 1.500,00
2010181405.0505.10.305.0009.2019.319004.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Ministério da Saúde 45.000,00
20101817205.0505.10.305.0009.2139.319004.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 5.500,25
20101817405.0505.10.0009.2139.319011.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 4.000,00
20101817805.0505.10.0009.2139.319113.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 1.000,00
2010188705.0505.10.0009.2140.319011.44 – Manutenção das Atividades do Centro DST/AIDS – Recurso Próprio 7.500,00
2010188005.0505.10.0009.2140.319113.44 – Manutenção das Atividades do Centro DST/AIDS – Recurso Próprio 2.500,00
2010188305.0505.10.305.0009.2141.339039.44 – Manutenção das Atividades Canil Associação Barbacense Proteção Animais 5.500,00
2010190105.0505.10.331.0008.2905.319004.44 – Manutenção do CEREST – Recurso Próprio 17.000,00
2010190305.0505.10.331.0008.2905.319011.44 – Manutenção do CEREST – Recurso Próprio 2.500,00
Art. 2º Para cobertura total dos créditos abertos por força do presente Decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$1.740.890,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais), das seguintes dotações orçamentárias:
2010136205.0501.10.122.0011.2131.339014.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral 6.000,00
2010136305.0501.10.122.0011.2131.339030.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral 140,00
2010136405.0501.10.122.0011.2131.339033.44 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral 2.041,75
2010138305.0502.10.122.0011.2132.339092.44 – Manutenção das Atividades Diretoria Executiva Administrativa e Financeira 2.934,96
2010139405.0502.10.122.0011.2132.339093.44 – Manutenção das Atividades Diretoria Executiva Administrativa e Financeira 1.499,99
2010141605.0503.10.122.0007.2035.339030.44 – Manutenção das Atividades da Gerência de Saúde Bucal 1.999,97
2010143705.0503.10.122.0011.2907.449052.44 – Manutenção da Diretoria Executiva Assistencial 699,99
2010144105.0503.10.244.0008.2164.339039.48 – Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio –TFD 20.100,00
2010144305.0503.10.301.0007.2034.339031.44 – Construção/Ampliação/Reforma das Unidades Básicas de Saúde 106.425,68
2010144405.0503.10.301.0007.1804.449052.44 – Aquisição Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde 135.499,00
2010149105.0503.10.301.0007.2069.339030.44 – Manutenção das Atividades Programa Saúde da Família – Recurso Próprio 5.599,99
2010149805.0503.10.301.0007.2069.339039.44 – Manutenção das Atividades Programa Saúde da Família – Recurso Próprio 5.999,93
2010150205.0503.10.301.0007.2156.319016.44 – Manutenção das Atividades Odontologia Básica 499,99
2010150505.0503.10.301.0007.2156.339030.44 – Manutenção das Atividades Odontologia Básica 1.499,99
2010152005.0503.10.302.0008.2047.339030.44 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Médicas 270,06
201015205.0503.10.302.0008.2047.339039.44 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Médicas 5.931,30
2010153005.0503.10.303.0007.2143.319016.44 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Mulher 499,99
2010153505.0503.10.303.0008.2904.339030.44 – Manutenção Gerência Saúde Mental 999,99
2010156105.0503.10.303.0008.2909.319011.48 – Manutenção CAPS – Infância/Adolescência 3.499,99
2010160005.0504.10.125.0011.2046.449052.44 – Manutenção Gerência Regulação Controle Avaliação e Auditoria 17.075,32
2010162805.0505.10.301.0007.2152.319004.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 2.499,99
2010163405.0505.10.301.0007.2152.319113.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 499,99
2010163505.0505.10.301.0007.2152.339030.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 1.999,99
2010163905.0505.10.301.0007.2152.339036.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 499,99
2010164005.0505.10.301.0007.2152.339039.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 499,99
2010164105.0505.10.301.0007.2152.449052.44 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde – Recurso Próprio 1.999,99
2010164705.0505.10.301.0007.2152.339039.44 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Recurso Próprio 1.499,99
2010166805.0505.10.301.0010.2147.449052.44 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Recurso Próprio 499,99
2010168905.0505.10.301.0012.1803.449051.07 – Construção Unidades Básicas de Saúde – Reforma e Inauguração Santa Casa 20.000,00
2010173005.0505.10.302.0008.2075.319016.05 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 499,99
2010173005.0505.10.302.0008.2075.339033.05 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 1.999,99
2010173005.0505.10.302.0008.2075.339036.05 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 2.999,99
2010171105.0505.10.302.0008.2075.449052.05 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 999,99
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 252.572,74
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 70.712,37
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 57.800,06
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 1.999,99
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 72.500,00
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 348.000,00

2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 134.000,00
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 2.000,00
2010173205.0505.10.302.0008.2900.319004.55 – Manutenção UPA Porte III – Recurso Ministério da Saúde/SES 2.999,99
2010174005.0505.10.302.0008.2900.339036.00 – Manutenção dos Conselhos Municipais 8.843,50
2010165505.0505.10.301.0010.2147.319004.44 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Recurso Próprio 7.000,00
2010165705.0505.10.301.0010.2147.319011.44 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Recurso Próprio 6.500,00
2010166105.0505.10.301.0010.2147.319113.44 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Recurso Próprio 1.000,00
2010166905.0505.10.301.0010.2157.319004.52 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular – Recurso Ministério da Saúde 9.000,00
2010167105.0505.10.301.0010.2157.319011.52 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular – Recurso Ministério da Saúde 2.500,00
2010167505.0505.10.301.0010.2157.319113.52 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular – Recurso Ministério da Saúde 150,00
2010167905.0505.10.301.0010.2157.339036.52 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular – Recurso Ministério da Saúde 1.000,00
2010168705.0505.10.302.0008.2041.339039.48 – Manutenção das Atividades com Prestadores Serviço – MAC 355.000,00
2010169905.0505.10.302.0008.2075.319004.05 – Manutenção Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU 78.500,00
2010171105.0505.10.302.0008.2163.319004.44 – Manutenção Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU – Recurso Próprio 56.500,00
2010171905.0505.10.302.0008.2163.319011.44 – Manutenção Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU – Recurso Próprio 4.000,00
2010172505.0505.10.302.0008.2163.339030.44 – Manutenção Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU – Recurso Próprio 3.500,00
2010173005.10.303.0008.2025.319004.48 – Manutenção dos Talentos 9.000,00
201017705.0505.10.303.0008.2025.319004.48 – Manutenção das Atividades do Centro Assistência Psicossocial 97.500,00
2010177905.0505.10.303.0008.2025.319011.48 – Manutenção das Atividades do Centro Assistência Psicossocial 2.000,00
2010181805.0505.10.304.0009.2072.319004.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 9.000,00
2010182005.0505.10.304.0009.2072.319011.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 17.000,00
2010182305.0505.10.304.0009.2072.319113.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 1.500,00
2010181405.0505.10.305.0009.2019.319004.57 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Ministério da Saúde 45.000,00
20101817205.0505.10.305.0009.2139.319004.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 5.500,25
20101817405.0505.10.0009.2139.319011.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 4.000,00
20101817805.0505.10.0009.2139.319113.44 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Recurso Próprio 1.000,00
2010188705.0505.10.0009.2140.319011.44 – Manutenção das Atividades do Centro DST/AIDS – Recurso Próprio 7.500,00
2010188005.0505.10.0009.2140.319113.44 – Manutenção das Atividades do Centro DST/AIDS – Recurso Próprio 2.500,00
2010188305.0505.10.305.0009.2141.339039.44 – Manutenção das Atividades Canil Associação Barbacense Proteção Animais 5.500,00
2010190105.0505.10.331.0008.2905.319004.44 – Manutenção do CEREST – Recurso Próprio 17.000,00
2010190305.0505.10.331.0008.2905.319011.44 – Manutenção do CEREST – Recurso Próprio 2.500,00

Barbacena, 30 de novembro de 2010; 168º ano da Revolução Liberal, 80ª da Revolução de 30.

Danauz Bias Fortes
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.956

“Abre Créditos Suplementares e dá outras providências” A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.236, de 28.12.2009, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Créditos Suplementares no valor de R\$611.689,99 (seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2011005102.0201.04.122.0001.2401.339039.00 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 61.638,06
2011014802.0203.04.123.0001.2416.339039.00 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Finanças 106.000,00
2011035802.0206.12.361.0029.2458.339039.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Próprio 1.500,00
2011036202.0206.12.361.0029.2458.339039.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Próprio 301.146,00
2011037402.0206.12.361.0029.2462.339039.79 – Manutenção Ensino Fundamental – Recurso QESE 20.408,01
2011051502.0207.04.122.0001.

Gerência de Contabilidade, na Superintendência de Finanças, na Secretariia Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, com efeito retroativo a 01.05.2011. Barbacena, 30 de maio de 2011.1

PORTARIA Nº 13.861 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 26, de 27 de janeiro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei Delegada Municipal nº 29, de 31 de março de 2009; RESOLVE: REVOGAR a designação de Paulo Roberto Mendes da Silva, contida na Portaria nº 13.283, de 29.03.2010, para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade, no Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir desta data. Barbacena, 01 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 13.862 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 26, de 27 de janeiro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei Delegada Municipal nº 29, de 31 de março de 2009; RESOLVE: DESIGNAR Rita de Cássia Monteiro, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Divisão de Contabilidade, no Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 01 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 13.828 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos, a servidora Denise da Silva Oliveira Bagetto, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, nível B-25, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento nº 001751, com efeito retroativo a 24.05.2011. Barbacena, 26 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.829 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos, a servidora Fernanda Tais Ribeiro e Souza Rocha, ocupante do Cargo Público de Professora, nível P-5, do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com o Requerimento nº 001531, a partir de 01.06.2011. Barbacena, 26 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.830 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 027/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 25.01.2010, às fs. 17/12, do Processo Funcional nº 6376/2002; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Márcia Cristina de Carvalho Barbosa, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.01.2010, de conformidade com o Requerimento nº 002654/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.831 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 037/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.01.2010, às fs. 168/169, do Processo Funcional nº 5185/99; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Elisete Dias de Paula e Silva, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.01.2010, de conformidade com o Requerimento nº 002646/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.832 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 145/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 10.06.2010, às fs. 156/157, do Processo Funcional nº 1766/83; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Maria Aparecida Vioi, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.08.2009, de conformidade com o Requerimento nº 001134/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.833 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 124/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 08.06.2010, às fs. 182/183, do Processo Funcional nº 1773/83; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Rosângela Cantom Franco, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.08.2009, de conformidade com o Requerimento nº 000468/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.834 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 146/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 10.06.2010, às fs. 315/316, do Processo Funcional nº 2784/92; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Luciana Maria de Meilo Jabrasi Dias, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 21.02.2009, de conformidade com o Requerimento nº 000949/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.835 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 132/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 28.05.2010, às fs. 292/293, do Processo Funcional nº 2324/88; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Rosana Maria Emidio Araújo, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.08.2009, de conformidade com o Requerimento nº 000995/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.836 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 181/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 193/194, do Processo Funcional nº 2823/92; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Aurea Lucy Valadares de Paula e Lima, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.09.2009, de conformidade com o Requerimento nº 001168/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.837 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 182/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 238/239, do Processo Funcional nº 2214/87; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Alda Regina de Oliveira Bissule, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.08.2009, de conformidade com o Requerimento nº 002195/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.838 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 171/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 242/243, do Processo Funcional nº 2321/88; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Sandra Maria Mendes da Silva Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 02.01.2010, de conformidade com o Requerimento nº 000145/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.839 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 177/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 71/72, do Processo Funcional nº 6047/2002; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Inácia de Araújo Barbosa, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.01.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001136/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.840 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 178/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 196/197, do Processo Funcional nº 2446/89; RESOLVE: CONCEDER progressão funcio

nal à servidora Neide da Silva Carmo, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.09.2009, de conformidade com o Requerimento nº 002149/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.841 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 180/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 216/217, do Processo Funcional nº 2559/90; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Zaina Tameze Sad Jorge, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.11.2009, de conformidade com o Requerimento nº 001041/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.842 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 182/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 01.09.2010, às fs. 153/154, do Processo Funcional nº 2916/93; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional ao servidor Itamar José de Souza Júnior, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal – GM-3, para o nível B-43, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 29.06.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001351/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.843 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 216/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 01.09.2010, às fs. 216/217, do Processo Funcional nº 1612/81; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Edna Maria Costa Fisch Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.06.2004, de conformidade com o Requerimento nº 001151/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.844 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto nos artigos 33 e 96 da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 027/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 18.01.2011, às fs. 332/333, do Processo Funcional nº 1512/80; RESOLVE: 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Maria da Conceição Fonseca Gomes Fisch, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05/08/2009, em conformidade com o Requerimento nº 002733/2010. 2 - CONCEDER promoção funcional à servidora Maria da Conceição Fonseca Gomes Fisch, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-4-B, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05/08/2009, em conformidade com o Requerimento nº 002736/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.845 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 159/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 29.06.2010, às fs. 171 a 173, do Processo Funcional nº 5049/99; RESOLVE: CONCEDER ascensão funcional à servidora Maria Aparecida Flores Pinto, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal - GM1, para o nível B-25, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 16.09.2006, de conformidade com o Requerimento nº 005279/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.846 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 170/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 172/173, do Processo Funcional nº 2738/92; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Elaine Freitas Anes Ferreira, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.09.2009, de conformidade com o Requerimento nº 000838/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.847 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 175/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 207/208, do Processo Funcional nº 2754/92; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Edna Patricia Rezende da Silva, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.05.2010, de conformidade com o Requerimento nº 000546/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.848 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 183/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 168/169, do Processo Funcional nº 2638/91; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Mayre Ribeiro da Silva Cassini, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.11.2009, de conformidade com o Requerimento nº 001834/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.849 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 214/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 208/209, do Processo Funcional nº 2496/89; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Valéria Souza Costa, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.01.2010, de conformidade com o Requerimento nº 000575/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.850 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 213/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 193/134, do Processo Funcional nº 4012/97; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Fátima Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001379/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.851 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 215/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 40/41, do Processo Funcional nº 6590/03; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Rosemary Ribeiro de Barros, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001544/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.852 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 201/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 122/123, do Processo Funcional nº 3854/97; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Giovanna Sfrado Santiago, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001492/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.853 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 211/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 96/97, do Processo Funcional nº 3638/96; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Luciene Conceição de Carvalho Goulart, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 05.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001458/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.855 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 208/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 68/69, do Processo Funcional nº 5756/01; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Ana Paula Martins da Silva, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001643/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.856 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 209/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 27.08.2010, às fs. 41/42, do Processo Funcional nº 6559/03; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Fátima das Dores de Araújo Delbem, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 03.08.2010, de conformidade com o Requerimento nº 001387/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.857 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 179/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 144/145, do Processo Funcional nº 2784/92; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Sônia Salurme Sad, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 16.09.2009, de conformidade com o Requerimento nº 001042/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.858 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 176/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 197/198, do Processo Funcional nº 2419/88; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Emerinda Lourdes da Silva Roque, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.11.2009, de conformidade com o Requerimento nº 002329/2009. Barbacena, 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 13.859 - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 172/2010, exarado pela Douta Advocacia-Geral do Município, datado de 23.07.2010, às fs. 226/227, do Processo Funcional nº 2564/90; RESOLVE: CONCEDER progressão funcional à servidora Soraia Maria da Costa, ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.09.2009, de conformidade com o Requerimento nº 000588/2010. Barbacena, 30 de maio de 2011.

Danuzia Bias Fortes
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA - DEMAE

PORTARIA Nº 038/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/DEMAE/2011, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA (DEMAE) E JOSÉ MARIA DUARTE.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, III, da Lei Municipal nº 2.828, de 22/12/1992, tendo em vista o disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE

Art. 1º. Promogar a Portaria nº 076/2010 de 13 de setembro de 2010, a qual nomeou o servidor RICARDO FIGUEIREDO CHAGAS, Matrícula 1443, para a função de Gestor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/DEMAE/2011, firmado em 16.03.2011 entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE) e José Maria Duarte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/DEMAE/2011 e de todos os aditivos que venhatura venham a ser firmados.

Barbacena, 12 de abril de 2011
Flávio Lúcio de Paula Gonzaga
Diretor-Geral Interno do DEMAE

PORTARIA Nº 039/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2010, QUE NOMEOU O GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/DEMAE/2010.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, III, da Lei Municipal nº 2.828, de 22/12/1992, tendo em vista o disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE

Art. 1º. Promogar a Portaria nº 076/2010 de 13 de setembro de 2010, a qual nomeou o servidor RICARDO FIGUEIREDO CHAGAS, Matrícula 1443, para a função de Gestor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/DEMAE/2010, firmado em 03.08.2010 entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE) e KTM Administração e Engenharia Ltda, para que a nomeação do citado gestor valha para todos os termos aditivos ao contrato supra que foram e venham a ser firmados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/DEMAE/2010 e de todos os aditivos ao referido contrato que foram ou possam ser firmados.

Barbacena, 12 de abril de 2011
Flávio Lúcio de Paula Gonzaga
Diretor-Geral Interno do DEMAE

PORTARIA Nº 040/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/2010, QUE NOMEOU O GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/DEMAE/2010.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, III, da Lei Municipal nº 2.828, de 22/12/1992, tendo em vista o disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE

Art. 1º. Promogar a Portaria nº 074/2010 de 13 de setembro de 2010, a qual nomeou o servidor RICARDO FIGUEIREDO CHAGAS, Matrícula 1443, para a função de Gestor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/DEMAE/2010, firmado em 20.08.2010 entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE) e KTM Administração e Engenharia Ltda, para que a nomeação do citado gestor valha para todos os termos aditivos ao contrato supra que foram e venham a ser firmados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/DEMAE/2010 e de todos os aditivos ao referido contrato que foram ou possam ser firmados.

Barbacena, 12 de abril de 2011
Flávio Lúcio de Paula Gonzaga
Diretor-Geral Interno do DEMAE

PORTARIA Nº 041/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/DEMAE/2011, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA (DEMAE) E LUVIGAS LTDA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, III, da Lei Municipal nº 2.828, de 22/12/1992, tendo em vista o disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISOD DORNELIS SA COSTA, Matrícula 105, para a função de Gestor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/DEMAE/2011, firmado em 10.03.2011 entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana (DEMAE) e Luvigás Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/DEMAE/2011 e de todos os aditivos que venhatura venham a ser firmados.

Barbacena, 15 de abril de 2011
Flávio Lúcio de Paula Gonzaga
Diretor-Geral Interno do DEMAE

PORTARIA Nº 042/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE

Um computador por aluno



Prefeitura disponibiliza 716 laptops para alunos da Escola Municipal Embaixador Martim Francisco

Os estudantes da Escola Municipal Embaixador Martim Francisco, no Caic, passaram a contar com mais uma ferramenta no seu processo de aprendizagem. A Prefeitura disponibilizou para alunos e professores 716 computadores individuais que serão utilizados em sala de aula e também poderão ser levados para casa. Os laptops, que agora fazem parte da vida dos alunos, pertencem ao programa “Um Computador por Aluno” (UCA), implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Prefeitura de Barbacena.

Os computadores serão utilizados pelos estudantes tanto na escola quanto no ambiente doméstico, porque cada aluno será responsável pelo seu equipamento e, assim, poderá usufruir mais desta tecnologia. Estando dentro da área física da Escola Municipal Embaixador Martim Francisco, os alunos podem

acessar a internet, pois todo um sistema foi trabalhado para facilitar esse acesso, já que a internet passa a ser mais uma fonte de pesquisa para suas atividades escolares. Os professores também receberam o aparelho para promoverem suas atividades em sala de aula. A implantação do Programa na Escola teve como parceiros o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifet), a Universidade Federal de Ouro Preto e o Ministério Público de Barbacena. Todo o processo do trabalho foi acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

As escolas participantes do programa “Um Computador por Aluno” foram escolhidas em todo o país pelas secretarias estaduais de educação e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). A utilização das máquinas em sala de aula obedecerá ao projeto pedagógico de cada institui-

ção. Em Barbacena, apenas a Escola Municipal Embaixador Martim Francisco foi contemplada nesta primeira etapa do programa.

Segundo o MEC, os equipamentos possuem um sistema de segurança que desativa o computador caso ele permaneça muito tempo fora da escola. O equipamento tem 512 megabytes de memória, tela de cristal líquido de sete polegadas, bateria com autonomia mínima de três horas e peso de 1,5 quilo.

Para a professora Regina Maria, a chegada da tecnologia nas escolas é um grande avanço no processo ensino-aprendizagem e extremamente importante para a escola, para o sistema educacional e, principalmente, para os alunos, porque muitos deles não têm acesso a computador. O aluno Marcel Felipe Gualberto, do 7º ano, vê esta conquista como mais um recurso para poder desenvolver seus trabalhos escolares.